



Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso

CEP 35.167-000 — Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 025/93

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PARA ADJUNÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO AO SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso

APROVA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, por força desta lei, autorizado a assinar com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, convênio para adjunção de pessoal do magistério da Rede Estadual de Ensino, ao Serviço Municipal de Educação, de acordo com o Decreto Estadual nº 19.285 de 04.07.78.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado ainda a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas ao convênio a ser assinado.

Art. 3º - As despesas do Município com a pessoa do magistério, objeto da adjunção, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária - 2. Executivo - 2.3 Serviço de Educação e Cultura - 2.3.1- Ensino de Primeiro Grau - 3.000- Despesas Correntes - 3.100 - Despesas de Custeio - 3.110 - Pessoal - 3.111 - Pessoal Civil.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, 1º de setembro de 1.993.


HELVÉCIO MATIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1ª votações
por unanimidade.

Em, 03, 09, 93.



PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 2ª votações
por unanimidade.

Em, 03, 09, 93.



PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 3ª votações
por unanimidade.

Em, 03, 09, 93.



PRESIDENTE DA CÂMARA